

Lei nº 553/66

Dispor de um crédito especial de 018.524.458 para cobrir diferença de Taxas de Água e Esgoto e outras, de 1961 a 1966, em favor do Fundo Comum da Previdência Social.

Faço saber que a Câmara Municipal de Belândia decreta, e eu, Cyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito especial de 018.524.458 (quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros) para o pagamento da diferença de Taxas de Água e Esgoto e outras, recebidas desde o mês de Janeiro de 1961 até o mês de Janeiro de 1966, não recolhidas ao Fundo Comum da Previdência Social, conforme o T.D.V. de nº 04/66/5. F. de 15/3/66.

Parágrafo Único — O cobertura do presente crédito especial, será feita com parte do saldo financeiro do exercício anterior transferido para este exercício.

Artigo 2º — A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belândia, 23 de maio de 1966

a) Cyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal

Eu, Elze Benini nesta data registrei.